

Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA. QUINTA-FEIRA. 19 DE JANEIRO DE 2023

ANO 186 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.964

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300036000552,

RESOLVE:

- Art. 1º Exonerar GABRIELA DE VAL BORGES, CPF/ME nº ***.797.211-**, do cargo em comissão de Assessor Especial de Assuntos Ambientais, DAS-4, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e nomear JOVAN MARTINS RIOS, CPF/ME nº ***.268.771-**, para exercê-lo.
- Art. 2º Exonerar JOVAN MARTINS RIOS, CPF/ME nº ***.268.771-**, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração.
- Art. 3° Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1° ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1° do Decreto n° 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de janeiro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

Protocolo 353216

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202318037000423,

RESOLVE:

- Art. 1º Exonerar MAYONE PIRES DE MELO, CPF/ME nº ***.622.181-**, do cargo em comissão de Chefe de Comunicação Setorial, DAS-6, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e nomear ALEXANDRE MARQUEZ BITTENCOURT, CPF/ME nº ***.858.551-**, para exercê-lo.
- Art. 2º Nomear ANNA PAULA RIBEIRO NASCIMENTO, CPF/ME nº ***.295.061-**, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de janeiro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

Protocolo 353217

Vice Governadoria

PORTARIA Nº 2, de 13 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a designação do Gestor Patrimonial no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019, Lei Estadual Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.063, de 04 de outubro de 2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis integrantes do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta, autárquica, fundacional e dos fundos especiais do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Estadual n.º 9.279, de 30 de julho de 2018, que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado;

Considerando a Instrução Normativa n.º 12/2018, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Gestão do Patrimônio Mobiliário no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, para eficiência na sua aplicação; e

Considerando o Oficio Circular nº 15/2019 - SEAD (7183176) da Secretaria de Estado da Administração, e o disposto no Processo n.º 202300012000020, resolve:

- Art. 1° Designar o servidor Heberte Rodrigues Gonçalves, CPF/ME: 000.850.091-64, Técnico em Gestão Pública, como Gestor Patrimonial da Vice-Governadoria.
- Art. 2° Indicar como assistente e imediatamente substituto, nos casos de ausência do Gestor supracitado, a servidora Laysa Gontijo Braga Soares Miranda, CPF/ME: 018.430.151-37, Gerente de Compras e Apoio Administrativo.
 - Art. 3° Cabe ao Gestor Patrimonial:
- I reportar-se à Secretaria de Estado da Administração-SEAD;
- II ter acesso aos sistemas informatizados pertinentes à Gestão Patrimonial, responsabilizando-se pelos atos praticados; e
- III gerenciar todo o acervo mobiliário da Vice-Governadoria e responder aos Órgãos de controle e fiscalização do Estado quanto às possíveis irregularidades apuradas na gestão do patrimônio público sob sua responsabilidade.
 - Art. 4° Fica revogada a Portaria 113/2021 VICEGOV.
- $\,$ Art. $5^{\circ}\,$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA

Protocolo 353062